



**EDITAL DE ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020
TIPO– MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - **CISALV**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar um procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores principalmente aquelas feitas pela Lei Complementar 147/2014, tendo como objeto a aquisição de pneus novos para frota de veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**, para tanto convida somente pessoas jurídicas que estejam enquadradas com Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos das Leis Complementares destacadas anteriormente para participar desta licitação, enviando a documentação e proposta de acordo com o disposto abaixo:

01 – DOS ANEXOS:

01.1 - Constituem anexos do presente convite e dele fazem parte integrante:

- I. PROJETO BÁSICO
- II. MODELO DE CREDENCIAMENTO
- III. PROPOSTA COMERCIAL
- IV. PREÇO MÉDIO DE MERCADO
- V. MINUTA DE CONTRATO
- VI. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- VII. DECLARAÇÃO DE ME E EPP
- VIII. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO
- IX. RECIBO DO CONVITE

02 – DATA E HORÁRIO:

02.1 - Os envelopes contendo as documentações e propostas deverão ser entregues à Sessão de Licitação localizada na Sede do Consórcio situada na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG, até às **09 horas do dia 06 de agosto de 2020.**

03 – DO OBJETO:

03.1 - Constitui objeto do presente certame, a aquisição de pneus novos para frota de veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

04 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 04.1 Em cumprimento ao disposto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, especificamente no art. 48 inciso I da respectiva Lei Complementar 123/2006 somente poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas nos termos da Lei, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação e que comprovem o estabelecido neste Edital.
- 04.2 Estão impedidas de participar desta licitação, além das pessoas físicas, as empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial e que tenham sido consideradas inidôneas nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, ou por qualquer tipo de Autarquia Pública.
- 04.3 A restrições de participação indicadas no item 04.1 não se aplicam na eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar da presente Licitação.
- 04.4 Para habilitar-se a presente licitação a empresa deverá apresentar, em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2020
CONVITE Nº 02/2020
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

04.1.1 – O envelope de “HABILITAÇÃO” deve conter os seguintes documentos:

04.2 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração de idoneidade e de que não emprega menor - Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- f) Declaração de ME e EPP (Anexo VII), por tratar-se de licitação restrita à ME ou EPP ressalvado o disposto no item 04.3 deste Edital.
- g) Cédula de Identidade e CPF do Sócio representante da Empresa.

04.3 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Quanto à Dívida Ativa da União incluindo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS – CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (instituída pela lei federal nº 12.440, de 07/07/2011 a partir de 9/01/2012)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Trabalhista** das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06 com alterações recentes feitas pela Lei Complementar 147/2014, será assegurado a essas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **CISALV**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 8666/93.

04.4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) poderá ser apresentada procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- b) os documentos necessários à habilitação **deverão** estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e **deverão** ainda serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do **CISALV**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, sendo considerado **inválida** cópia sem a respectiva autenticação caso o original não seja apresentado imediatamente para fins de comprovação de autenticidade.
- c) não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.



- d) a empresa que deixar de apresentar a documentação exigida na licitação ou apresentá-la em desacordo com o Edital será inabilitada e/ou desclassificada;
- e) Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, poderão participar do presente Certame Licitatório outras empresas além daquelas que forem convidadas, desde que façam o Cadastro CRC em até 24 horas antes da data o hora previstos para a apresentação das Propostas, neste caso poderá ser apresentado no Envelope de Habilitação somente o referido cadastro em substituição aos documentos. A documentação para a emissão do CRC será a mesma exigida para a participação nesta licitação, conforme previsto nos itens 04.2, e 04.3 deste Edital.

05– DA PROPOSTA:

05.1 - A proposta será apresentada em envelope próprio, lacrado, deste constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2020
CONVITE Nº 02/2020
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

05.2 - A proposta comercial deverá seguir o modelo anexo ao Edital, ser digitada eletronicamente e conter as seguintes informações sob pena de ser desclassificada:

- a) - Descrição completa dos itens propostos, incluindo a marca e o modelo;
- b) - Valor unitário do item e valor total das quantidades em R\$ (Real);
- c) – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias (Sendo que na ausência do prazo de validade a comissão de licitações interpretará como sendo de 60 (sessenta) dias a validade da proposta).

05.3 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento para entrega no local indicado no Edital.

06– DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Os Envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos no dia **24/07/2020 às 09 horas**, os envelopes contendo PROPOSTA, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitante-proponentes presentes;

6.2 – Na abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos licitante-proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação.

6.3 – A documentação apresentada será rubricada por todos os licitantes/proponentes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

6.4 – A inabilitação do licitante/proponente importa em exclusão de seu direito de participar da fase subsequente da Licitação.

6.5 – Antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA” será afixada no quadro de avisos e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - MG a relação dos licitantes habilitados, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes “PROPOSTA”.

6.6 – Os envelopes contendo PROPOSTAS serão abertos em horário e data que será determinada no ato da Abertura da Licitação com posterior registro na respectiva Ata de Abertura cuja qual será afixada no mural de avisos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do **CISALV**.

6.7 - A desistência expressa por todos os licitantes/proponentes do prazo de recurso poderá incidir na Abertura das Propostas logo a após a Abertura dos Envelopes de Habilitação à critério da Comissão de Licitações que poderá opinar por manter o prazo de recurso.

07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação observando os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – O presidente da Comissão poderá sobrestar o julgamento, em qualquer fase do processo, para analisar a documentação ou proposta, bem como submetê-la a análise técnica de profissional especializado.

7.3 – Após a fase de Julgamento, os preços constantes nas propostas vencedoras serão comparados com a média de preços praticados no mercado conforme Anexo IV deste Instrumento Convocatório, sendo Adjudicadas vencedoras somente propostas que estejam com preço igual ou inferior aos constantes no Anexo IV deste Ato Convocatório.



7.4 – Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes/proponentes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

08 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – A execução do objeto do presente instrumento correrá conforme disposto no Anexo I deste Edital.

09 – DOS PREÇOS:

09.1 – O preço deve ser estipulado em moeda corrente oficial do país, já incluído os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o CISALV, devendo o valor global ser apresentado por extenso.

9.2 – Mediante acordo e aceitação de ambas as partes, poderá haver reajuste em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovado a elevação dos custos para manutenção do contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma prevista no Anexo I.

11 – DO PRAZO:

11.1 – O prazo pelo fornecimento do Objeto deste Ato Convocatório será de doze meses contados da data da assinatura do Contrato, reservado o direito ao **CISALV** de adquirir o objeto de forma parcelada tendo até o final da vigência do contrato para adquirir todo o objeto.

11.2 – O prazo do fornecimento poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art 57 da Lei Federal 8.666/93.

12– DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato as penalidades esculpidas no item 12 do Projeto Básico.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas serão empenhadas e automaticamente bloqueadas com o recurso oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2020:

01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30

01.01.03.10.302.0004.2007.3.3.90.30

14 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1 - Das decisões pertinentes à presente licitação, caberá recurso, se houver, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

14.2 – O recurso acima mencionado uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes única e exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.2.1. – A comunicação de que trata o item 14.2 será realizada no Diário Oficial Eletrônico do CISALV, devendo o licitante acompanhar as publicações para tomar ciência dos atos do processo, não lhe cabendo alegar desconhecimento de aviso publicado.

15 – DO CONTRATO:



15.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) celebrará(ão) contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital (anexo V) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado da Licitação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – MG em seu Diário Oficial Eletrônico.

15.2 – O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – MG e terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISALV.

15.3 – A não assinatura do contrato, ou não retirada dos demais instrumentos previstos no art. 62 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - MG, convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

16 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1 – Na eventualidade de se aplicar o previsto no Item 04.3 deste Edital, será observado a exigência legal estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, onde será observado:

16.1.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

16.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

16.1.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

16.1.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.1.5 – No caso de empate de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas com ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

16.1.6 – Na hipótese da não apresentação de nova proposta nos termos previstos no subitem 16.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.1.7 – Somente será aplicado o estabelecido para as Micro-Empresas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à, obrigatoriamente, por sorteio.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - MG, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, por ilegalidade, por ofício ou provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - MG, poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3 – Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que observará rigorosamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 como se ela estivesse transcrita neste Instrumento Convocatório.

17.4 – As informações complementares poderão ser obtidas no horário de 12:00 às 17:00 horas, exclusivamente pelo e-mail: pregaoeletronico.cisalv@gmail.com.

17.5 – Ressalvado o disposto no item 04.3 deste Edital, a Declaração de ME e EPP conforme modelo no Anexo VII, é exigida na fase de habilitação, e é de apresentação obrigatória haja vista que esta é uma licitação exclusiva



para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, a não apresentação da mesma assim como a de qualquer documento de habilitação, acarretará na desclassificação do licitante.

17.5.1 – Caso o participante esteja presente durante a sessão e quaisquer declarações deixarem de ser apresentadas equivocadamente no envelope de habilitação e o respectivo participante tiver legitimidade para a elaboração da declaração, lhe será concedido papel e caneta e a oportunidade para lavra-la de próprio punho com vistas à habilitação de sua empresa.

17.6 – A Comissão poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro desta suspensão e a convocação de nova reunião para a sua continuidade.

17.7 – Caso as datas para a realização dos eventos descritos neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil de expediente do órgão, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

17.8 – Ressalvado o disposto no sub-item 17.8.1, os horários e datas previstos neste Ato Convocatório, ou aqueles que a Comissão de Licitações vir a estabelecer, são de natureza irrevogável, quaisquer atrasos na entrega de envelopes pelos licitantes participantes implicarão em sua inaceitação por parte da Comissão de Licitações, por mais justificado que venha a ser o motivo do atraso, sendo assim caberá ao licitante chegar com antecedência para evitar transtornos.

17.8.1 – Na eventualidade de não se apresentarem no mínimo 3(três) empresas participantes na data e horário estabelecidos neste Instrumento Convocatório, e à critério da Comissão de Licitações, o prazo para o recebimento dos envelopes de habilitação poderá ser prorrogado por até 30 minutos com vistas à ampliar a competitividade do certame.

17.8.2 – Caso compareça o mínimo de 3(três) empresas participantes na data e horário estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o disposto no sub-item 17.8.1 não **poderá** ser aplicado.

17.9 – O simples fato de apresentar os envelopes de Habilitação e Proposta para participar do Certame de que se trata este instrumento, representa o compromisso de que o Licitante está ciente de todas as informações deste Edital e de seus 9 (nove) Anexos.

17.10 – Considerando a Pandemia Mundial do novo Coronavírus, será obrigatório o uso de máscara facial para a participação na licitação especificada neste Edital para aqueles que decidirem acompanhar presencialmente a execução da Sessão Pública, para tanto a licitação ocorrerá em local aberto e arejado e com assentos programados com no mínimo dois metros de distância uns dos outros. Será de plena responsabilidade de cada participante a observância de todos os cuidados para coibir o contágio de eventual contaminação durante a sessão pública, podendo responder legalmente pelo descumprimento das medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para aqueles que não possuem máscara, o CISALV disponibilizará (01) uma unidade por participante.

17.10.1 – Com vistas a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas, só será admitida a participação de um representante por licitante participante.

17.11 – Decairá do direito de impugnação aquele que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do §1º do art. 41 da Lei Federal nº 8666/93.

17.11.1 – A impugnação deverá ser entregue na Sede do CISALV ou encaminhada para o e-mail pregaoeletronico.cisalv@gmail.com, sendo admitida somente caso seja entregue no prazo.

17.12 – Para que seja dada mais lisura aos atos públicos praticados neste Processo Licitatório, bem como com o objetivo de ampliar o número de participantes, os extratos de publicação de: Edital, Ata de abertura, Ata de Julgamento, Ata de Adjudicação, Homologação, Anulação, Revogação, Contratos, Recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, bem como quaisquer outras diligências referentes a esta Licitação, serão publicados no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV através de afixação no mural de avisos, e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do **CISALV** constante no link: <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/>, e será também publicado o presente Instrumento Convocatório na íntegra no Site do CISALV constante no link: <https://www.cisalv.com.br>, estando o licitante responsável por acompanhar as publicações dos atos mencionados e tomar conhecimentos dos atos praticados, não lhe cabendo alegar desconhecimento dos atos publicados.

Ressaquinha 27 de julho de 2020

OZANAN FARIA CALIXTO
Presidente

MAURÍCIO F. DE OLIVEIRA
Membro

SIVALDO DA SILVA
Membro



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
CONVITE Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.º 13/2020)

1. O OBJETO

- 1.1 Aquisição de pneus novos para frota de veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**.
- 1.2 O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisas de preços realizadas com fornecedores do referido objeto.
- 1.3 Com espeque nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, entende-se por justificável aplicar os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar. Tal entendimento além de ir a encontro com o definido na lei supramencionada, também foi objeto de Comunicado emitido pelo TCE/MG em 07 de abril de 2020, através de Ofício aos gestores públicos mineiros¹
- 1.4 Por fim destacamos que os preços constantes neste Termo de Referência, e que se tratam dos preços máximos a serem admitidos nesta licitação, são produto do preço médio apurado através de Pesquisa de Mercado realizada junto à fornecedores, e cotações feitas no Painel de Preços do Governo Federal.
- 1.5 Item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175,70 r13	358784	Unidade	08	R\$ 217,43
2	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, dimensões: 215,75 r17.5, tipo: sem câmara, modelo: radial	282178	Unidade	80	R\$ 873,27

2.0 JUSTIFICATIVA DA DESPESA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – Manter a Frota de veículos do **CISALV** em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação para que assim possa ser dada continuidade na prestação de serviços de transporte de pacientes da área da saúde, tornando os veículos prontos para atendimento aos municípios consorciados.
- 2.2 - A referida aquisição se faz necessária tendo em vista a vida útil dos pneus que perdem sua eficiência conforme o desgaste natural, colocando em risco o bom funcionamento dos veículos caso não ocorra a substituição no momento adequado.
- 2.3 – Garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao acervo deste Consórcio através da substituição regular dos pneus.
- 2.4 - A quantidade total estimada de materiais indicada na planilha estabelecida no item 1.5 foi calculada com base na programação da Gerência de Transportes para um período estimado de 12 (doze) meses.

1

“Além das questões prioritárias com a saúde da população, naturalmente há preocupação com os impactos socioeconômicos, bem como com a manutenção da economia e da renda local e regional. Em razão do isolamento social e das determinações de fechamento de estabelecimentos comerciais para contenção da disseminação do COVID-19, faz-se necessária política de fomento a esses empreendimentos, em especial às micro e pequenas empresas, ajudando-os a continuarem ativos e a sustentarem o vínculo laboral com seus empregados. Por essa razão, em consonância com a orientação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, constante do Ofício 43/2020 (anexo), recomendo que seja observado o disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado, nas aquisições públicas, para as microempresas e empresas de pequeno porte. Recomendo, também, que o tratamento diferenciado se estenda às hipóteses de dispensa de licitação previstas na recente Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como o próprio Tribunal vem procedendo.” TCE/MG- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Circular%20para%20gestores%20pandemia.pdf>



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação por ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado sendo realizado na modalidade pregão em sua forma eletrônico.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CISALV

4.1 – Fazer os pedidos de entrega dos produtos;

4.2 – solicitar caso entenda necessário e conveniente a apresentação de documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos pneus.

4.3 – Descartar os pneus inúteis de forma ambientalmente correta.

4.4 – Receber os produtos através da Gerente de Transportes do **CISALV**, conferindo suas especificações e sua conformidade com as disposições expressas em Instrumento Contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, e mediante solicitação expressa de pagamento do Órgão requisitante e ainda, apresentação das notas fiscais respectivas desde que confirmado e atestado o efetivo fornecimento por servidor competente do **CISALV**.

4.5.1– O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta e/ou através de Cheque, ficando a critério do **CISALV**.

4.6 – Solicitar a substituição de produtos entregues em desconformidade com as disposições expressas neste Termo de Referência.

4.6.1 – O recebimento da mercadoria, entregue diretamente pelo contratado ou através de terceiro (transportador ou preposto do contratado a qualquer título) não importará em presunção de anuência quanto ao teor da entrega declarada na nota fiscal/conhecimento de transporte ou congêneres. O **CISALV** somente considerará a entrega como realizada após a conferência da mesma, que se dará no prazo de até três dias úteis após a entrega da mercadoria.

4.7.2 – Se constatadas divergências no momento da lavratura do termo de entrega definitiva, será solicitada a correção da empresa fornecedora.

4.6 – A aplicação de penalidades quando necessário;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1 – Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo **CISALV**, que será encaminhada via email previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido email atualizado.

5.2 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do **CISALV**, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

5.3 – substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis às solicitações nesse sentido.

5.4 – responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do **CISALV**, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc...

5.5 – Caso a especificação objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, incluído a marca dos produtos, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado no item 5.1 independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 - O local de entrega, está situado a Rua Vice- Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135 – CEP: 36.270.000, Bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.270.000. O recebimento dos materiais se dará por empregado do CISALV de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALV) das 07:30 às 16:30 horas.

5.8 - Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.



5.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11- O fornecimento deverá ser de Pneus novos, não sendo admitida a entrega de produtos reformados ou remanufaturados.

5.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.13- Caso o produto objeto desse Termo de Referência venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.14 - Em caso de avaria ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto.

5.15 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, excepcionalmente, **mediante autorização prévia e formal** do CISALV, poderão ser entregues materiais de marcas/fabricantes diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante, desde que aferida a igualdade de preços ou a redução do substituto em relação ao substituído, sendo que na hipótese de majoração de preços, a substituição somente será autorizada caso a diferença seja arcada pelo fornecedor

5.16 - O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

5.17 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o Consórcio, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

5.18 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos materiais, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos materiais, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CISALV. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



10- DO REAJUSTE

10.1- Não anteriormente à 60 (sessenta) após o início da vigência do contrato, poderá haver reequilíbrio econômico e financeiro desde que comprovado pelo Contratado a legalidade de seu pedido.

10.2- Caso não seja aceita a justificativa apresentada para o reequilíbrio e o fornecimento não ocorra quando solicitado, o licitante estará sujeito às penalidades esculpidas por este Termo de Referência e pela Legislação em vigor, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.1 Não será exigida garantia contratual, somente garantia legal.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.4 apresentar documentação falsa;

12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 não mantiver a proposta;

12.1.7 cometer fraude fiscal;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.7 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, respeitada a respectiva norma legal ou norma especialmente editada pelo CISALV.



12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública do CISALV resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISALV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou norma especialmente editada pelo CISALV para esta finalidade.

12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

12.17 O CISALV adotará rito similar ao adotado pela União para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, podendo editar normas específicas sobre a matéria.

13.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – As despesas poderão ocorrer por meio das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2020:

01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30

01.01.03.10.302.0004.2007.3.3.90.30

Ressaquinha/MG, 24 de julho de 2020.

VANESSA AP. DE MEDEIROS CHIERICATO
Gerente de Transportes do **CISALV**



ANEXO II
CREDENCIAMENTO (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede em....., na Rua/Av....., nº....., representada pelo (a) Sr.(a).....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para representá-la perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - MG, no Processo de Licitação na modalidade Convite nº. 02/2020, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local e data)

.....
Nome do representante legal e assinatura
Identidade:
CPF:



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020

Ao CISALV

Processo Licitatório nº 13/2020, Convite nº. **02/2020**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., estabelecida ou residente na Rua/Av..... na cidade
de....., telefone....., pela presente, propõe os preços e condições a seguir de
acordo com as exigências do convite respectivo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Vlr.Unit. (R\$)	Vlr.Total (R\$)
1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175,70 r13. CATMAT: 358784	UN	08			
2	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, dimensões: 215,75 r17.5, tipo: sem câmara, modelo: radial. CATMAT: 282178	UN	80			

Valor total por extenso:

Exigências Complementares:

1 – **Validade da Proposta:** 60 dias

2 – **Condições de Pagamento:** Até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento.

3 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do Ato Convocatório do Convite em epígrafe nesta proposta, e declaro ainda ser uma empresa que não possui nenhum tipo impedimento para contratar com a Administração Pública comprometendo-me a comunicar qualquer impedimento que venha a ter no futuro.

4 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento para entrega no local indicado no Edital.

(Cidade)....., de.....de 2020.

.....
(assinatura do responsável com nome legível)



**ANEXO IV - PREÇO MÉDIO DE MERCADO, APURAÇÃO PESQUISA DE MERCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Vlr.Unit.
1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175,70 r13. CATMAT: 358784	UN	08	R\$ 217,43
2	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, dimensões: 215,75 r17.5, tipo: sem câmara, modelo: radial. CATMAT: 282178	UN	80	R\$ 873,27



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020

MINUTA DO CONTRATO
COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV E A
EMPRESA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 19/2019 do CISALV, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Gerência de Transportes do CISALV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Convite, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item do TR	Especificação	Marca	Forma de apresentação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISALV, para o exercício de 2020, sendo:

01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30

01.01.03.10.302.0004.2007.3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, **que não seja a garantia legal.**

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital, **sempre devendo ocorrer em horário e dia de funcionamento do CISALV, caso a entrega ocorra na Sede do Consórcio.**

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada **pela Gerente de Transportes** designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial Eletrônico do CISALV**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita (o) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da CI nº. _____, e CPF nº. _____, **DECLARO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **DECLARO** ainda sob as penas da Lei, que não possuo nenhum tipo de impedimento para contratar com a Administração Pública, ciente de comunicar qualquer tipo de impedimento que vier a sofrer.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA** perante o CISALV e sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e
nos termos da Lei Complementar 147/2014, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO - ART. 109 DA LEI 8666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos relativamente ao Processo Licitatório nº 13/2020 modalidade Convite nº 02/2020.

Nome ou Razão Social do Proponente:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Representante Legal (somente PJ):

CPF Representante Legal (somente PJ):

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

**ANEXO IX
RECIBO CONVITE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
CONVITE Nº. 02/2020**

O abaixo assinado declara na data abaixo indicada para fins de comprovação da Lei 8.666/93, que recebeu o edital e seus 9 (nove) anexos referentes ao Processo Licitatório nº 13/2020 modalidade Convite nº. 02/2020, cujo objeto é a aquisição de pneus novos para frota de veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**, com abertura prevista para as **09 horas do dia 06 de agosto de 2020**.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
Nº CNPJ:	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	LOCAL E DATA:
Carimbo CNPJ:	